



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano X - Edição nº 01527 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BE89044DF2C059A87B4E380B5693947

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 205, DE 07 DE MAIO DE 2025. "REGULAMENTA AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZA AS ATIVIDADES DURANTE O FESTEJO TRADICIONAL DO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO FINANCEIRO 25/2025 - SUPLEMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 205, de 07 de Maio de 2025.

“Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante o Festejo Tradicional do Povoado de Campo Alegre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO que será comemorada, no âmbito do Povoado de Campo Alegre, o Festejo Tradicional realizada no mês de Maio, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo cultural no município de Souto Soares;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como manter a boa fluidez do trânsito local;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa do Povoado de Campo Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. Será realizada no dia 17 de Maio de 2025, a Festa Tradicional do Povoado de Campo Alegre que se dará com realizações de eventos artísticos em Praça Pública.

Art. 2º. A organização e monitoramento do evento ficará sob a responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Eventos, Departamento de Tributos e Arrecadação, que contará com o apoio interdisciplinar das Secretarias Municipais no que for competência das mesmas.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela organização e monitoramento do evento, e as Secretarias, são responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Guarda Municipal, Polícias Civil, Militar e “CIPE”, a fim de garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º. As medidas de polícia administrativa relativas ao Festejo Tradicional de Campo Alegre (17 de Maio do corrente ano) reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a condução de bebidas em cooler, isopor, bolsa ou caixa térmica no “Circuito da Festa”.

Parágrafo único. A não observância do disposto no artigo 4º, caput, deste decreto implicará em apreensão e perda das bebidas apreendidas.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

Art. 5º. A venda de alimentos e bebidas está autorizada no dia em que será realizada a Festa Tradicional de Campo Alegre no dia 17 de Maio de 2025, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Art. 6º. Fica proibida as instalações de ambulantes para comercialização de bebidas no perímetro do Circuito da festa.

Art. 7º. Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 07 de Maio de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 08 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 661 de 20 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00
Total por Ação:			300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			300.000,00
Total Suplementado:			300.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00
Total por Ação:			300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			300.000,00
Total Anulado:			300.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 8 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR
Contador(a)
CPF: 784.657.705-06

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 827.249.625-91